



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº	023/2018
Modalidade Pregão Presencial RP nº	006/2018
Tipo	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
1ª Sessão Pública	03 de abril as 13hs00min.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	03 de abril as 13hs00min.
Objeto do certame	<b>Contratação de empresa especializada em serviço de conectividade com a internet à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/MG e suas secretarias por um período de 12 meses.</b>
Edital	O edital está no site <a href="http://www.bomsucesso.mg.gov.br/">http://www.bomsucesso.mg.gov.br/</a> Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Cláudia Cristina de Carvalho – Pregoeira Telefone (35) 3841-1207 E-mail: <a href="mailto:licitacao@bomsucesso.mg.gov.br">licitacao@bomsucesso.mg.gov.br</a> ou <a href="http://www.bomsucesso.mg.gov.br/">http://www.bomsucesso.mg.gov.br/</a> (Portal transparência)

### 1 – PREÂMBULO

**O PREFEITO DO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, situada na Praça Benedito Valadares 51 – Centro – Bom Sucesso, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 008/2017 de 05 de janeiro, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 13hs00min do dia 03/04/2018, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

## **VISITA TÉCNICA**

*As visitas técnicas poderão ser realizadas em dias úteis a partir da data da publicação deste edital até um dia útil anterior à data determinada para realização da sessão pública para recebimento dos envelopes com propostas e documentos de habilitação.*

*Não serão realizadas visitas técnicas coletivas.*

*A visita técnica será **FACULTATIVA** para os interessados em prestar o serviço à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e suas secretarias.*

*O licitante que julgar desnecessário a realização da visita técnica deverá apresentar declaração atestando que detém conhecimento a cerca da estrutura física da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e suas secretarias. Este documento deverá ser apresentado junto aos documentos de habitação.*

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviço de conectividade com a internet à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e suas secretarias por um período de 12 meses, quantidades e especificações conforme anexo I.

## **3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO**

3.1 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.2 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.3 - A contratada deverá dar acesso irrestrito a equipe da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso aos equipamentos e sistemas instalados para prestação do serviço.

3.4 – Apresentar para assinatura do contrato os seguintes documentos:

3.4.1 – Laudos de viabilidade técnica do ponto indicado no anexo I deste edital;

3.4.2 – Comprovação de outorga de prestação de serviços multimídia – SCM de responsabilidade da ANATEL.

## **4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

4.1 – O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular procedimento administrativo em que seja garantida à CONTRATADA oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintes critérios:

4.1.1 – O atraso injustificado na execução ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato;

4.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa em regular procedimento administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

4.2.1 – Advertência;

4.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

4.2.3 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, pelo não cumprimento de obrigação acessória constante deste Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

4.2.4 – Multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de não-atendimento a notificações da Prefeitura.

4.2.5 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

4.2.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrer o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Cláusula:

4.3.1 – Recusa injustificada em assinar o contrato;

4.3.2 – Retardamento injustificado para realizar a prestação de serviço;

4.4 – Na aplicação das sanções previstas neste edital a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

## 5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O Edital estará disponível aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso endereço: [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br). Maiores informações no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, situada na Praça Benedito Valadares, 51 – Centro – Bom Sucesso, durante o horário de expediente de 08h00min as 18h00min. O fornecimento deste edital, **preferencialmente através do site**, independente de qualquer pagamento. Não serão fornecidos editais através de fac-símile.

## 6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.1.1 - Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

6.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

6.2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada não idônea para licitar ou contratar com a Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

6.2.2 - em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame;

6.2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

6.2.4 – que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Bueno Brandão, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

6.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6.4 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/MG  
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”  
Processo Licitatório nº ..../2018  
Pregão nº ...../2018

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/MG  
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”  
Processo Licitatório nº ..../2018  
Pregão nº ..../2018

6.3 – **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4 – **A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.5.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.5.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

6.5.3 – que estejam reunidas em consórcio; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

## 7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no anexo III.

7.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**7.8. - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E A COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DECLARAÇÃO ANEXO VII DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO. (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO).**

## 8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do serviço, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. número do edital, do pregão e do processo licitatório;
- c. razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- d. planilha de preço ofertado;
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

8.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: tributos, equipamentos, encargos sociais e previdenciários e instalação de equipamentos necessários a execução do serviço.

8.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

## 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 - A sessão pública terá início às **13h00min.** do dia **03/04/2018** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede Praça Benedito Valadares 51 – Centro – Bom Sucesso.

9.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até às 13:00 hs, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.3 – A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço.

9.4 - A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.9 - Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, A pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## 10 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### 10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

### 10.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

10.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

10.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

10.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

10.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.2.6 – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

## 10.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

10.3.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

## 10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 - Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

a) Declaração de compatibilidade com o objeto, na forma do modelo do anexo VII;

10.4.2 – A licitante deverá comprovar mediante a apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica emitido por qualquer pessoa, de direito público ou privado, o qual comprove que a empresa licitante já executou objeto compatível, em quantidades e prazos com objeto ora licitado.

**OBS:** A Prefeitura Municipal poderá realizar diligência para verificação da autenticidade do atestado de capacidade técnica e

## 10.5 - DECLARAÇÕES

10.5.1 - As licitantes deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no Anexo IV, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

10.5.2 - As licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no anexo V.

10.5.3 – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, emitido pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso. (somente para os licitantes que participaram da visita).

10.5.4 - DECLARAÇÃO atestando que detém conhecimento a cerca da estrutura física da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e suas secretarias (somente para as licitantes que não participaram da visita técnica).

## 10.6 – DOS DOCUMENTOS

10.6.1 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

10.6.2 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE HABILITAÇÃO, para a devida autenticação.

10.6.3 - Para fim da previsão contida no subitem 10.6.2., o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

10.6.4 - Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

10.6.5 - Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## 11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido a pregoeira com encaminhamento através de e-mail [licitacao@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

11.1.2 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

23.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

12.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

12.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.5 - Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 5.1 deste EDITAL.

12.6 - O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

## 13 – ADJUDICAÇÃO

13.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## 14 - HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

14.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

## 15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1 - O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

## 16 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo realizado, conforme especificado neste edital e na proposta do contratado;

16.2 – Para o ponto de internet será disponibilizado de forma independente, tudo que se fizer necessário para a instalação externa.

16.3 – Todos os itens que se fizerem necessários para a instalação, constituem a parte externa e serão de propriedade da contratada, que cederá a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e suas secretarias em regime de comodato.

16.4 - A empresa deverá fornecer a internet e deverá garantir a entrega de no mínimo 99% da banda contratada, além da simetria entre DOWNLOAD e UPLOAD.

16.5 - A empresa deverá fornecer IP FIXO – IP VÁLIDO - para configuração e manutenção de servidor e site – quantidade: mínimo 03 (três).

16.6 - A empresa deverá garantir alta disponibilidade – mínimo de 99% - garantindo qualidade e disponibilidade da banda – “sem quedas” – com suporte técnico de 24h – disponibilizando telefone emergencial.

16.7 – A rede interna em todos os pontos será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

16.8 – Os serviços de manutenção de equipamento de internet, compreendendo configuração, troca, reparos dos mesmos deverão estar inclusos;

16.9 – A contratada deverá disponibilizar os serviços de manutenção 24 horas por dia, sete dias por semana.

16.9.1 - O tempo de atendimento será de no máximo 02 (duas) horas a partir da comunicação da ocorrência, devendo gerar número de protocolo de atendimento.

16.10 – A contratada deverá disponibilizar um número de telefone/fax para registro de ocorrências ou e-mail, que também será utilizado para envio de dúvidas em relação ao uso da rede.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

16.11 – O serviço de conectividade com a internet deverá estar disponível 24 horas por dia, sete dias por semana.

16.12 – A contratada deverá informar a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas qualquer indisponibilidade da conexão por motivo de manutenção em torres ou similar e outros.

16.13 – O serviço contratado será de acordo com os anexos e terá acompanhamento da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso;

16.14 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestadora de serviços.

## 17 – PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas

17.2 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

17.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

17.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17.5 – A Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## 18 – REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

18.2 – O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

18.3 – O valor proposto pela licitante ficará fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, o preço global estimado poderá ser reajustado. O índice utilizado para reajuste será o INPC/FIPE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

## 19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01.04.122.0052.2027.3.3.90.39.00 ficha 46 – fonte 100  
02.14.02.13.392.0471.2129.3.3.90.39.00 ficha 529 – fonte 100  
02.07.01.08.244.0125.2163.3.3.90.39.00 ficha 216 – fonte 129  
02.11.01.10.301.0210.2083.3.3.90.39.00 ficha 312 – fonte 102  
02.10.01.10.122.0052.2078.3.3.90.39.00 ficha 269 – fonte 102  
02.12.01.12.122.0052.2097.3.3.90.39.00 ficha 401 – fonte 101  
02.06.01.08.122.0052.2053.3.3.90.39.00 ficha 90 – fonte 100  
02.07.01.08.244.0125.2162.3.3.90.39.00 ficha 207 – fonte 129  
02.11.03.10.303.0230.2092.3.3.90.39.00 ficha 370 – fonte 102



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

02.11.04.10.305.0245.2096.3.3.90.39.00 ficha 391 – fonte 102  
02.12.03.12.361.0403.2111.3.3.90.39.00 ficha 438 – fonte 101  
02.08.01.08.243.0122.2072.3.3.90.39.00 ficha 242 – fonte 100  
02.07.01.08.244.0125.2066.3.3.90.39.00 ficha 183 – fonte 129  
02.18.01.15.122.0052.2142.3.3.90.39.00 ficha 543 – fonte 100

## 20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

20.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.6 – É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Bom Sucesso - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.8 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

## 21 – ANEXOS

21.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

21.1.2 – ANEXO I – Descrição e especificação do objeto;

21.1.3 – ANEXO II – Declaração de pleno atendimento;

21.1.4 – ANEXO III – Modelo de procuração para o credenciamento;

21.1.5 – ANEXO IV – Modelo de declaração que não emprega menor;

21.1.6 – ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

21.1.7 – ANEXO VI – Minuta de contrato;

21.1.8 – ANEXO VII – Declaração de Compatibilidade com o Objeto;

21.1.9 – ANEXO VIII – Termo de referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

Bom Sucesso, 12 de março de 2018.

Cláudia Cristina de Carvalho  
Pregoeira Municipal

Leonardo Lara do Amaral  
Assessor Jurídico

## ANEXO I DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO. \_\_\_\_/2018

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2018.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ITEM	MB/s		QUANT/PONTO	LOCALIZAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO/ MÊS	PREÇO TOTAL/ 12 MESES
	DOWNLOAD	UPLOAD				
1.	2MB/s	1MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	ALMOXARIFADO Rua Antônio Carlos de Carvalho, Nº. 209 – (35) 3841-2353		
2.	2MB/s	1MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	CAPS Rua Paulo Castanheira, Nº. 600 – (35) 3841-3702		
3.	5MB/s	2.5MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	CRAS (PAIF) Rua Pedro Cândido Aguiar, Nº. 238 – (35) 3841-3722		
4.	2MB/s	1MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	CONSELHO TUTELAR Rua Santos Dummont, - (35) 3841-1529		
5.	2MB/s	1MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	E.M. ANTÔNIO MOURÃO Rua Serafim Cangini, Nº. 80, (35) 3841-1686		
6.	2MB/s	1MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	E.M. ANTÔNIO ROQUIM Rua Ivan Martins Teixeira, Nº.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

				150 (35) 3841-1723		
	2MB/s	1MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	E.M. DR. LIBÉRIO SOARES av. Dr. Aurélio Ferreira Guimarães, Nº. 680 (35) 3841-1880		
7.	2MB/s	1MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	E. M. MACAIA Rua Omar Bueno da Silva, Nº. 10 (35) 3841-5062		
8.	2MB/s	1MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	E.M. PROTÁSIO GUIMARÃES Praça Getúlio Vargas, Nº. 140 (35) 3841-1234		
9.	2MB/s	1MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	EPIDEMIOLOGIA E VIG. SANITÁRIA Dr. Libério Soares, Nº. 69 (35) 3841-1140		
10	2MB/s	1MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	FÁRMACIA Rua Antônio Carlos de Carvalho, Nº. 221 (35) 3841- 1140		
11	10MB/s	5MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	PAÇO MUNICIPAL praça Benedito Valadares, Nº. 51 (35) 3841-1207		
12	5MB/s	2.5MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	UBS RURAL Av. Aurélio Ferreira Guimarães, Nº. (35) 3841-1206		
13	5MB/s	2.5MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	UBS APARECIDA Rua Uberaba, Nº. 230 (35) 3841-3692		
14	5MB/s	2.5MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	UBS BARREIRO -Av. Avelino Eustáquio dos Santos, Nº. 02 (35) 3841-3691		
15	5MB/s	2.5MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	UBS FAQUINIS Rua Jussara, Nº. 300 (35) 3841-3694		
16	5MB/s	2.5MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	UBS CENTRO Rua Guilhermina Narciso Pimentel, Nº. 05 (35) 3841-3386		
17	2MB/s	1MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	UBS MACAIA Rua Maria José Maia de Carvalho, SN 35-3841-5100		
18						
19	5MB/s	2.5MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	UBS PALEMIRAS Rua Custódio Marques, Nº 71 (35) 3841-3693		
20	3MB/s	1.5MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	SEMAS Av. Oito de Setembro, Nº. (35) 3841-3289		
21	5MB/s	2.5MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Walter T. Martins, Nº. 237 (35) 3841-2232		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

22	10MB/s	5MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE Av. Aurélio F. Guimarães, Nº. 26 (35) 3841-3812		
23	5MB/s	2.5MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	TELECENTRO Praça Getúlio Vargas, Nº. 140 (35) 3841-1234		
24	5MB/s	2.5MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	BIBLIOTECA MUNICIPAL Praça Benedito Valadares, Nº. 51,		
25	2MB/s	1MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO Av. Cel. Antonio Caetano S/N Palmeira 35 3841-3471		
26	5MB/s	2.5MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	BOLSA FAMILIA Rua Pedro		
27	2MB/s	1MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	TELECENTRO (CRAS) Cândido Aguiar, Nº. 238 – (35) 3841-3722		
VALOR GLOBAL						R\$

Valor total mensal R\$...... (.....)

Valor total global (12 meses) R\$...... (.....)

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

Condições de Pagamento: Conforme edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° \_\_\_\_/2018

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2018

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

## ANEXO III

### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso na Sessão de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° \_\_\_\_/2018

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2018

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° \_\_\_\_/2018

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2018

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018.

#### Gestor do contrato:

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Centro, Bom Sucesso/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Bom Sucesso/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_, neste instrumento representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato para prestação de serviço de conectividade com internet a rádio ou similar, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º ..... do dia ...../...../2018, julgado em ...../...../..... e homologado em ...../...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada em serviço de conectividade com a internet à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/MG e suas secretarias por um período de 12 meses, especificações e quantidades constantes do anexo I e VIII do Pregão nº \_\_\_\_/2018, termo de referência e da proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O presente contrato tem o seu valor total de \_\_\_\_\_ com os seguintes valores:

(relacionar o lote com valores unitários e total geral).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

## CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS E PAGAMENTO

4.1 – A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo realizado, conforme especificado neste edital e na proposta do contratado;

4.2 – Para o ponto de internet será disponibilizado de forma independente, tudo que se fizer necessário para a instalação externa.

4.3 – Todos os itens que se fizerem necessários para a instalação, constituem a parte externa e serão de propriedade da contratada, que cederá a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e suas secretarias em regime de comodato.

4.4 - A empresa deverá fornecer a internet e deverá garantir a entrega de no mínimo 99% da banda contratada, além da simetria entre DOWNLOAD e UPLOAD.

14.5 - A empresa deverá fornecer IP FIXO – IP VÁLIDO - para configuração e manutenção de servidor e site – quantidade: mínimo 03 (três).

4.6 - A empresa deverá garantir alta disponibilidade – mínimo de 99% - garantindo qualidade e disponibilidade da banda – “sem quedas” – com suporte técnico de 24h – disponibilizando telefone emergencial.

4.7 – A rede interna em todos os pontos será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

4.8 – Os serviços de manutenção de equipamento de internet, compreendendo configuração, troca, reparos dos mesmos deverão estar inclusos;

4.9 – A contratada deverá disponibilizar os serviços de manutenção 24 horas por dia, sete dias por semana.

4.9.1 - O tempo de atendimento será de no máximo 02 (duas) horas a partir da comunicação da ocorrência, devendo gerar número de protocolo de atendimento.

4.10 – A contratada deverá disponibilizar um número de telefone/fax para registro de ocorrências ou e-mail, que também será utilizado para envio de dúvidas em relação ao uso da rede.

4.11 – O serviço de conectividade com a internet deverá estar disponível 24 horas por dia, sete dias por semana.

4.12 – A contratada deverá informar a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas qualquer indisponibilidade da conexão por motivo de manutenção em torres ou similar e outros.

4.13 – O serviço contratado será de acordo com os anexos e terá acompanhamento da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso;

4.14 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestadora de serviços.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1 - São obrigações da Contratada

5.1.1 - Executar o serviço de acordo com o edital, termo de referência e proposta.

5.1.2 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3 - O reconhecimento dos direitos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

5.1.4 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.1.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação.

5.1.6 - Responder perante o CONTRATANTE e perante terceiros pelos danos que vier a causar na execução do objeto contratual.

5.1.7 – A contratada devesse fazer as devidas alterações/adequações e providencias cabíveis para um perfeito funcionamento dos serviços de conectividade com a internet ate a data início do contrato sem que gerem custos adicionais para a contratante.

## 5.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2 - Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da LICITANTE;

5.2.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

5.2.6 - Arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais insumos que forem necessários à realização do serviço.

## CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, a partir de 01 de maio de 2018, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Prorrogação, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

*7.1 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.*

## CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 – O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular procedimento administrativo em que seja garantida à CONTRATADA oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintes critérios:

8.1.1 – O atraso injustificado na execução ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato;

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa em regular procedimento administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

8.2.1 – Advertência;

8.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

8.2.3 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, pelo não cumprimento de obrigação acessória constante deste Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

8.2.4 – Multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de não-atendimento a notificações da Prefeitura.

8.2.5 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrer o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Cláusula:

8.3.1 – Recusa injustificada em assinar o contrato;

8.3.2 – Retardamento injustificado para realizar a prestação de serviço;

8.4 – Na aplicação das sanções previstas neste edital a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01.04.122.0052.2027.3.3.90.39.00 ficha 46 – fonte 100

02.14.02.13.392.0471.2129.3.3.90.39.00 ficha 529 – fonte 100

02.07.01.08.244.0125.2163.3.3.90.39.00 ficha 216 – fonte 129

02.11.01.10.301.0210.2083.3.3.90.39.00 ficha 312 – fonte 102

02.10.01.10.122.0052.2078.3.3.90.39.00 ficha 269 – fonte 102

02.12.01.12.122.0052.2097.3.3.90.39.00 ficha 401 – fonte 101

02.06.01.08.122.0052.2053.3.3.90.39.00 ficha 90 – fonte 100

02.07.01.08.244.0125.2162.3.3.90.39.00 ficha 207 – fonte 129

02.11.03.10.303.0230.2092.3.3.90.39.00 ficha 370 – fonte 102

02.11.04.10.305.0245.2096.3.3.90.39.00 ficha 391 – fonte 102

02.12.03.12.361.0403.2111.3.3.90.39.00 ficha 438 – fonte 101

02.08.01.08.243.0122.2072.3.3.90.39.00 ficha 242 – fonte 100

02.07.01.08.244.0125.2066.3.3.90.39.00 ficha 183 – fonte 129

02.18.01.15.122.0052.2142.3.3.90.39.00 ficha 543 – fonte 100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – O valor proposto pela Licitante ficará fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, o preço global estimado poderá ser reajustado. O índice utilizado para reajuste será o INPC/FIPE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 - O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3 - O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4 - Fica eleito o FORO da Comarca de Bom Sucesso para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Sucesso, ..... de..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O OBJETO

### DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018

Pelo presente instrumento de declaração a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ DECLARA a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, possuir qualificação técnica para executar e/ou fornecer o objeto do presente edital. Por ser esta a mais clara expressão da verdade, firmo(amos) a presente para que produza todos os efeitos legais.

\_\_\_\_\_ - (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

**OBS.: APÓS CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA OU UTILIZAR PAPEL COM O TIMBRE DA EMPRESA.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

## ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

1.1 – O presente termo de referência visa detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada na Prestação de serviços em conectividade com a internet para atendimento da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

1.2 – O valor mensal estimado é de R\$ 6.673,33 (seis mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), com valor total para 12 meses de R\$ 80.080,00 (oitenta mil e oitenta reais), consoante pesquisa de preços efetuada pelo Setor de compras.

#### 2 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – Os serviços serão executados conforme cláusulas estabelecidas no item 17 do edital.

ITEM	MB/s		QUANT/PONTO DE INTERNET	LOCALIZAÇÃO	Valor médio mensal cotado	Valor global cotado
	DOWNLOAD	UPLOAD				
1.	2MB/s	1MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	ALMOXARIFADO Rua Antônio Carlos de Carvalho, Nº. 209 – (35) 3841-2353	R\$6.673,33	R\$80.080,00
2.	2MB/s	1MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	CAPS Rua Paulo Castanheira, Nº. 600 – (35) 3841-3702		
3.	5MB/s	2.5MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	CRAS (PAIF) Rua Pedro Cândido Aguiar, Nº. 238 – (35) 3841-3722		
4.	2MB/s	1MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	CONSELHO TUTELAR Rua Santos Dummont, - (35) 3841-1529		
5.	2MB/s	1MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	E.M. ANTÔNIO MOURÃO Rua Serafim Cangini, Nº. 80, (35) 3841-1686		
6.	2MB/s	1MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	E.M. ANTÔNIO ROQUIM Rua Ivan Martins Teixeira, Nº. 150 (35) 3841-1723		
	2MB/s	1MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	E.M. DR. LIBÉRIO SOARES av. Dr. Aurélio Ferreira Guimarães, Nº. 680 (35) 3841-1880		
7.	2MB/s	1MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	E. M. MACAIA Rua Omar Bueno da Silva, Nº. 10 (35) 3841-5062		
8.	2MB/s	1MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	E.M. PROTÁSIO GUIMARÃES Praça Getúlio Vargas, Nº.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

				140 (35) 3841-1234		
9.	2MB/s	1MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	EPIDEMIOLOGIA E VIG. SANITÁRIA Dr. Libério Soares, Nº. 69 (35) 3841-1140		
10	2MB/s	1MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	FÁRMACIA Rua Antônio Carlos de Carvalho, Nº. 221 (35) 3841-1140		
11	10MB/s	5MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	PAÇO MUNICIPAL praça Benedito Valadares, Nº. 51 (35) 3841-1207		
12	5MB/s	2.5MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	UBS RURAL Av. Aurélio Ferreira Guimarães, Nº. (35) 3841-1206		
13	5MB/s	2.5MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	UBS APARECIDA Rua Uberaba, Nº. 230 (35) 3841-3692		
14	5MB/s	2.5MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	UBS BARREIRO -Av. Avelino Eustáquio dos Santos, Nº. 02 (35) 3841-3691		
15	5MB/s	2.5MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	UBS FAQUINIS Rua Jussara, Nº. 300 (35) 3841-3694		
16	5MB/s	2.5MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	UBS CENTRO Rua Guilhermina Narciso Pimentel, Nº. 05 (35) 3841-3386		
17	2MB/s	1MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	UBS MACAIA Rua Maria José Maia de Carvalho, SN 35-3841-5100		
18						
19	5MB/s	2.5MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	UBS PALEMIRAS Rua Custódio Marques, Nº 71 (35) 3841-3693		
20	3MB/s	1.5MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	SEMAS Av. Oito de Setembro, Nº. (35) 3841-3289		
21	5MB/s	2.5MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Walter T. Martins, Nº. 237 (35) 3841-2232		
22	10MB/s	5MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE Av. Aurélio F. Guimarães, Nº. 26 (35) 3841-3812		
23	5MB/s	2.5MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	TELECENTRO Praça Getúlio Vargas, Nº. 140 (35) 3841-1234		
24	5MB/s	2.5MB/s	01 (um) PONTO	BIBLIOTECA MUNICIPAL		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

			DE INTERNET	Praça Benedito Valadares, Nº. 51,		
25	2MB/s	1MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO Av. Cel. Antonio Caetano S/N Palmeira 35 3841-3471		
26	5MB/s	2.5MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	BOLSA FAMILIA Rua Pedro		
27	2MB/s	1MB/s	01 (um) PONTO DE INTERNET	TELECENRO (CRAS) Cândido Aguiar, Nº. 238 – (35) 3841-3722		

### 3 – JUSTIFICATIVA:

3.1 - Com a crescente utilização dos recursos na Rede Mundial de Computadores faz-se necessário a manutenção de um link (dedicado) de entrada e saída com a Internet para garantir alta disponibilidade da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e seus diversos setores aos diversos serviços e sítio eletrônicos disponíveis na Rede Mundial.

3.2 - O serviço é considerado comum, em atendimento ao artigo 1º da Lei Federal 10.520/02.

### 4 – DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Prorrogação, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

### 5 – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### 6 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização será exercida por funcionário designado pela Prefeitura ao qual incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatada.